

Consulta ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Requerente: Interface Empreendimentos Ltda

Processo : 0858/2025-SMDU-SL

Documento autorizativo: Autorização de Movimentação de Terra e Entulho

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Departamento Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural

Junho, 2025



Introdução

Thiago Cristiano Serafim

Arquiteto Urbanista

Representante do Departamento Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural

Junho de 2025

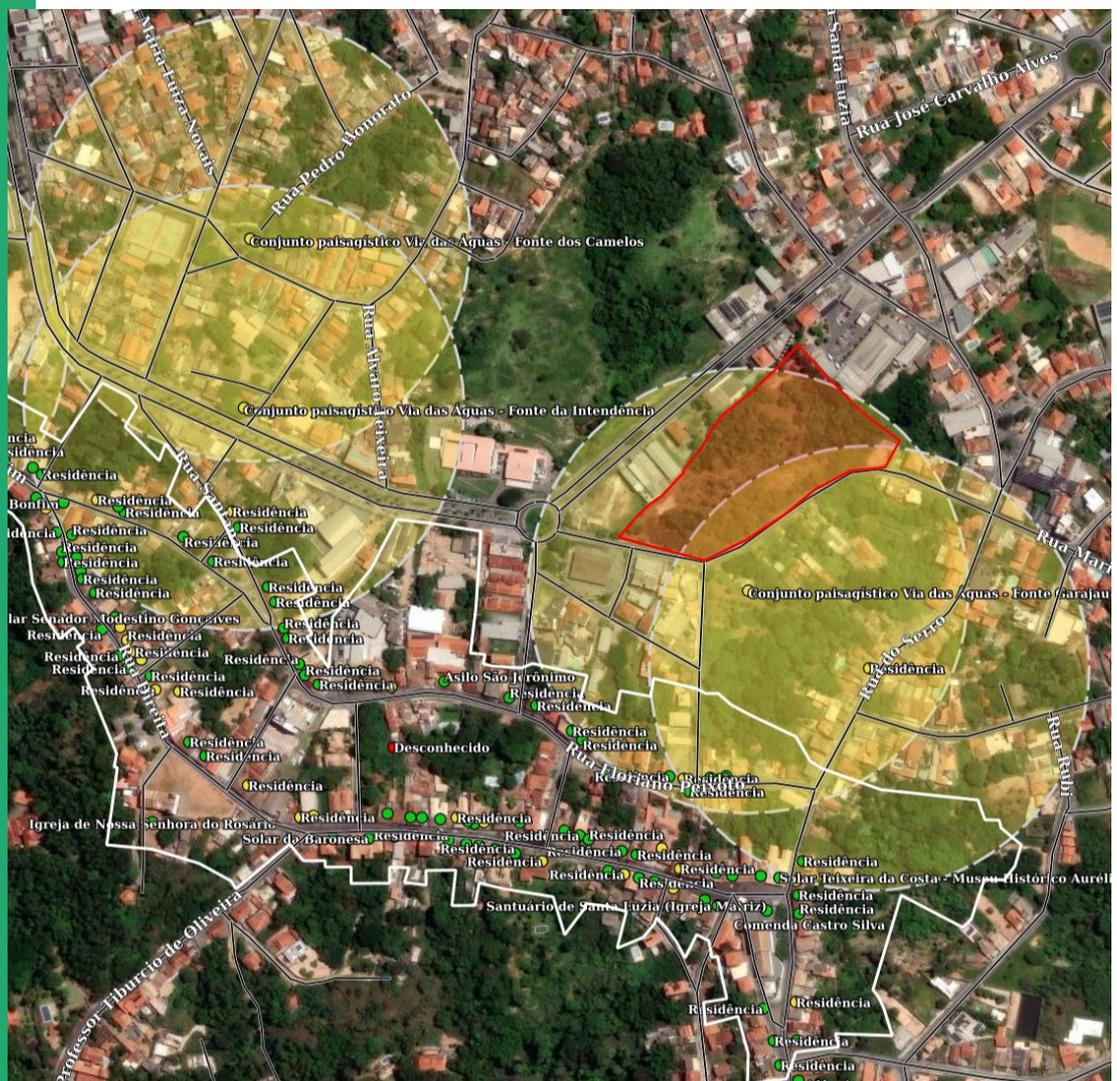
Introdução

- ❖ **Justificativa:** Consulta ao COMPAC para autorização para emissão de Alvará de Construção (Regularização) no entorno do raio de proteção nos termos da DN COMPAC 001/2021
- ❖ **Apresentação do imóvel**
- ❖ **Manifestação conclusiva** do parecerista acerca do tema
- ❖ **Encaminhamentos**

Local em análise:

Figura 1: Mapa de localização do imóvel sob exame, destacado pelo polígono vermelho. Em amarelo, os entornos de proteção dos imóveis acautelados e o perímetro branco, em linha mais grossa, é a área do tombamento estadual do Centro Histórico

Fonte: Adaptado pelo autor partir de GeoPixel



Intervenção proposta

(Autorização de Movimentação de Terra e Entulho)

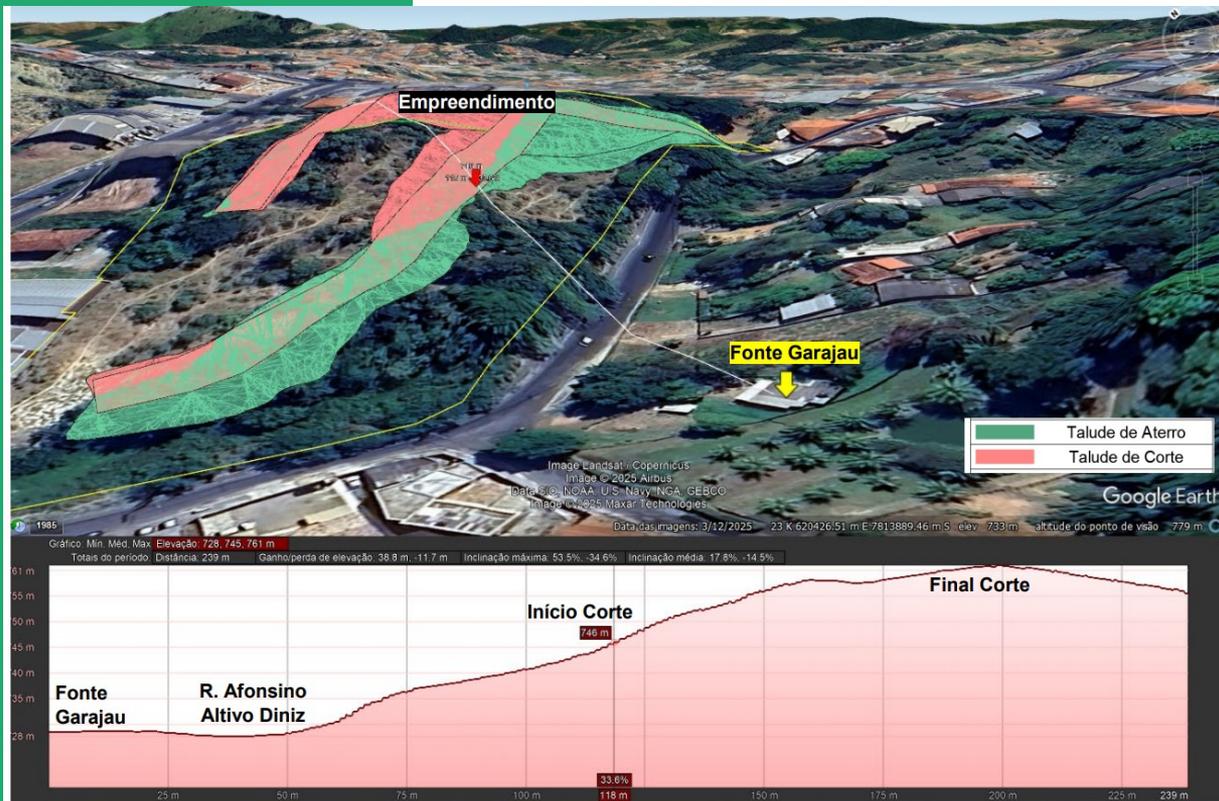


Figura 2 : Modelagem da intervenção proposta

Fonte: Adaptado pelo autor a partir do projeto apresentado pelo requerente

Intervenção proposta

(Autorização de Movimentação de Terra e Entulho)

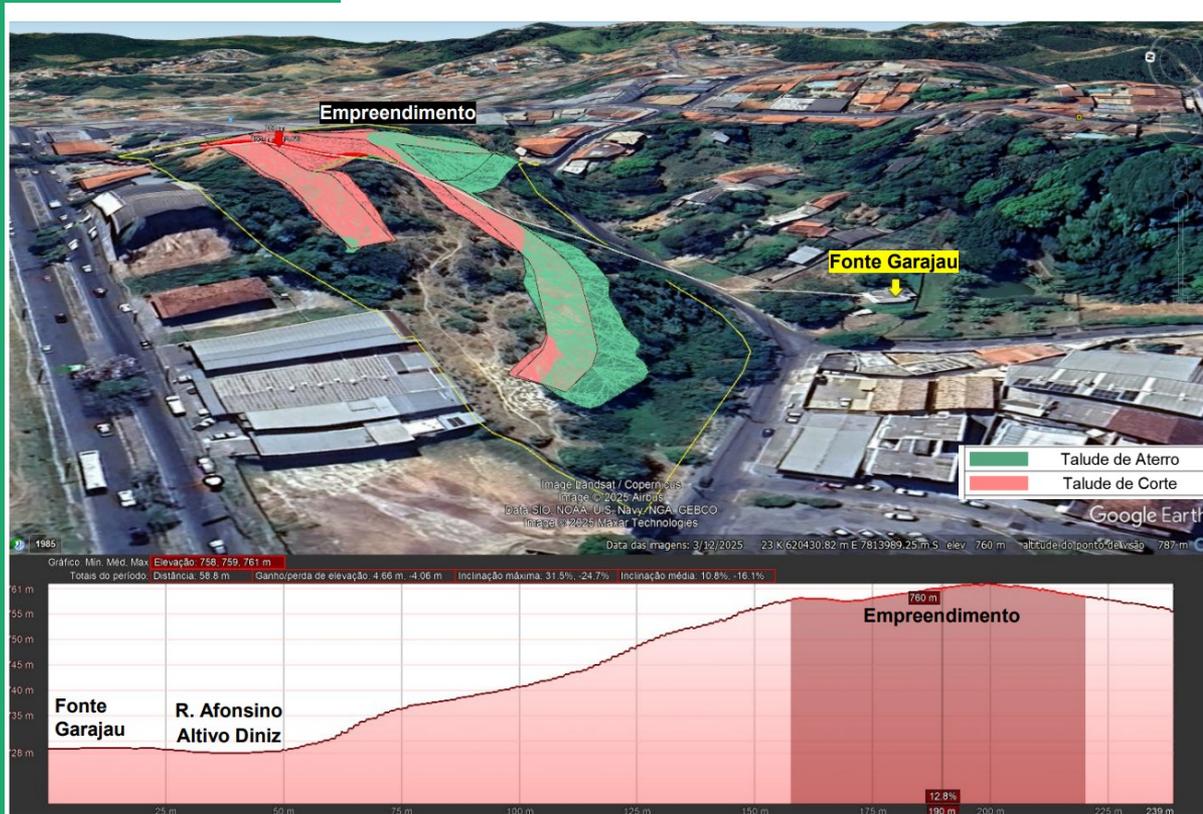


Figura 3 : Modelagem da intervenção proposta

Fonte: Adaptado pelo autor a partir do projeto apresentado pelo requerente

Inventário

“Art. 32 O inventário tem por finalidade:

I - promover, subsidiar e orientar ações de políticas públicas de preservação e valorização do patrimônio cultural;

II - mobilizar e apoiar a sociedade civil na salvaguarda do patrimônio cultural;

III - promover o acesso ao conhecimento e à fruição do patrimônio cultural;

IV - subsidiar ações de educação patrimonial nas comunidades e nas redes de ensino pública e privada;

V - Ser um indicador de bens culturais a serem subseqüentemente protegidos pelo instituto do tombamento e/ou pelo Registro do Imaterial.

§ 1º Visando à proteção prévia, fica definido, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, artigo 216, § 1º., que os bens inventariados não poderão ser destruídos, inutilizados, deteriorados ou alterados sem prévia avaliação e autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

§ 2º Na execução do inventário serão adotados critérios técnicos, em conformidade com a natureza do bem, de caráter histórico, artístico, sociológico, antropológico e ecológico, respeitada a diversidade das manifestações culturais locais.

§ 3º O Município deve dar ampla publicidade à relação de bens culturais inventariados.”

Fonte: Lei 3.978 de 08 de Outubro de 2018



Ermelindo Martins Caetano
Secretário Municipal Interino de Cultural de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Quadro II - Proteção A – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural

9. Descrição:

Fonte Garajau - No local da fonte existe um muro de arrimo de aproximadamente 1m de altura, feito em alvenaria pelos moradores, este muro possui trincas e rachaduras, encontra-se coberto de lodo, sujidades naturais e vegetação. O entorno da fonte não possui pavimentação, se encontra em solo natural, é possível identificar algumas espécies de gramíneas ervas daninha, arvores como a Leucena de grande porte, lixos orgânicos, inorgânicos e resíduos de construção civil (RCC e RCD);

Figura 4 :Captura de tela da Ficha de Inventário da Fonte do Garajau em que consta a descrição arquitetônica e da inserção urbanística do bem

Fonte: Adaptado pelo autor a partir do Inventário de Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas, datado de 2020, e remetido ao IEPHA para fins de atendimento dos critérios dispostos na Lei 18.030/2009

Inventário – Fonte Garajau

15. Análise do grau de integridade/fatores de degradação:

Fonte Garajau: A área de recarga da nascente, localizada próximo ao Beco do Garajau, tem sido aterrada clandestinamente para atender a demandas comerciais. Em alguns pontos esta área é utilizada como local de descarte de lixo orgânico, inorgânico e resíduos de construção

Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – Brasil. CEP: -090

Página 120 de 310



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Ermelindo Martins Caetano
Secretário Municipal Interino de Cultural de Turismo

Quadro II - Proteção A – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural

civil (RCC e RCD), além de ser utilizada como área de pastoril.

É identificada ainda a supressão de espécies arbóreas seja por corte das árvores ou aterro do terreno, foram observados alguns pontos de erosão da área de recarga provocados pela ausência de vegetação;

Figura 5 :Captura de tela da Ficha de Inventário da Fonte do Garajau em que consta a descrição arquitetônica e da inserção urbanística do bem

Fonte: Adaptado pelo autor a partir do Inventário de Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas, datado de 2020, e remetido ao IEPHA para fins de atendimento dos critérios dispostos na Lei 18.030/2009

16. Medidas de conservação:

Existe um projeto desde 2009, e que atualmente está sendo atualizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia, que objetiva restaurar e revitalizar as fontes e seus respectivos entornos, visando contribuir para o desenvolvimento cultural do município e preservação de sua história.

Figura 6 :Captura de tela da Ficha de Inventário da Fonte do Garajau em que consta a descrição arquitetônica e da inserção urbanística do bem

Fonte: Adaptado pelo autor a partir do Inventário de Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas, datado de 2020, e remetido ao IEPHA para fins de atendimento dos critérios dispostos na Lei 18.030/2009

Análise:

Conforme informado na prancha de Levantamento Planialtimétrico, **se trata de intervenção em imóvel com área superior 20.000,00 m²**. Por esta razão, à luz do que dispõe o inciso II do art. 18 do Decreto 3.959/2022, o requerente **deveria ter apresentado Projeto de Drenagem**. A seguir, a transcrição do mencionado dispositivo legal:

Art. 18. O Projeto de Drenagem será exigido para os seguintes casos:

[...]

*II - obras de obras de movimentação de terra, entulho e material orgânico em área **igual ou superior a 9.000,00 m²** (nove mil metros quadrados)*

Em que pese não ser tarefa do COMPAC este tipo de avaliação, a falta deste projeto prejudicou a análise, uma vez que conforme demonstrado por meio da **Figura 5**, há questões afetas a recarga hídrica e movimentações de terra desautorizadas que tem o potencial de prejudicar a Fonte do Garajau e que **não puderam ser devidamente analisadas em razão da incompletude documental**.

Análise:

Por um outro lado, ao que parece, a movimentação de terra pretendida, é mera atividade meio para futura implantação de uma outra edificação.

Nesse contexto, e partindo do Princípio da Precaução¹, seria prudente o COMPAC **se manifestar contrária** à Autorização de Movimentação de Terra e Entulho para que pudesse ser analisada conjuntamente com a edificação que se pretende ali implantar.

¹Trata-se do Princípio 15 da Declaração do Rio/92 sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável que o definiu como "a garantia contra os riscos potenciais que, de acordo com o estado atual do conhecimento, não podem ser ainda identificados".

Fonte: Site do Ministério do Meio Ambiente - <https://antigo.mma.gov.br/component/k2/item/7512-principiodaprecaucao>

Manifestação do parecerista

Considerando os argumentos apresentados arquitetônicos, este parecerista manifeste-se **desfavorável à concessão** de anuência pelo COMPAC, exclusivamente para o atendimento ao disposto nas alíneas b e c do art. 75 da Lei 3.978/2018, além do art. 9 da DN COMPAC 001/2020, do Alvará de Construção, modalidade Regularização, para o empreendimento sob exame

Encaminhamentos

Proposta de deliberação:

O conselheiro manifesta-se favorável à emissão da Autorização de Movimentação de Terra e Entulho ?

Sim (opção 1), **não acompanhando** o parecerista

Não (opção 2), **acompanhando** a manifestação do parecerista

O encaminhamento aqui apresentado é apenas sugestivo, podendo o plenário deliberar por outros encaminhamentos.